PROCESSO Nº 56.354/2017-PMM

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 101/2017- CPL/PMM

INTERESSADO: Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, remessa, emissão, marcação, remarcação, ressarcimento, cancelamento, reembolso, entrega de bilhetes ou ordem de passagens aéreas nacionais, visando atender as necessidades de locomoção da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM.

RECURSO: Termo de contrato entre a Vale e a FCCM

CERTIDÃO N° 046/2017 – CONGEM

CERTIDÃO

1. RELATÓRIO

Vieram os autos supramencionados em 11/12/2017 para fins de análise do cumprimento das recomendações contidas no Parecer nº 388/2017 – CONGEM, referente ao **Processo nº 56.354/2017–PMM,** requerido pela **Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM**, tendo como objeto a *contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, remessa, emissão, marcação, remarcação, ressarcimento, cancelamento, reembolso, entrega de bilhetes ou ordem de passagens aéreas nacionais, visando atender as necessidades de locomoção da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM.*

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 292, em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação*[1]:

- Parecer nº 388/2017 – CONGEM (fls. 276-288);
- Termo de adjudicação (fl. 289);
- Memo. nº 888/2017-CPL à FCCM – Para cumprimento das recomendações (fl. 290);
- Memo. nº 431/2017-CONV/FCCM à CONGEM – Certificando o cumprimento das recomendações (fl. 291);
- Memo. nº 433/2017-CONV/FCCM à SEMAD – Solicitando cancelamento de participação da FCCM no Processo nº 41.460/2017 – Pregão Presencial nº 017/2017-CPL (fl. 292);

[1] Relatório a partir da última compilação, realizada na Parecer nº 388/2017 – CONGEM

É o relatório. Passemos à análise.

2. DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Conforme consta no Parecer nº 388/2017-CONGEM (fls. 276-288) além de outras recomendações de caráter preventivo fora recomendado à secretaria requisitante o que segue:

a) Seja apresentada Justificativa Consonância com Planejamento Estratégico quanto a estimativa de fornecimento de passagens para o certame;
b) Sejam tecidos os esclarecimentos necessários quanto a ampliação do objeto ora licitado no que se refere ao atendimento aos funcionários a as atividades precípuas da administração, em razão de esta necessidade já estar contemplada no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 017/2017-CPL/PMM (Processo nº 41.460/2017-PMM), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, requerido pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no qual consta a FCCM como beneficiária, razão pela qual solicita-se os esclarecimentos necessários, conforme tópico 2.2 da presente análise;

No tocante ao item "a", a FCCM apenas informa que foram feitas estimativas com base no consumo de passagens utilizadas no período de 01/01/2016 a 31/12/2016. Todavia, não apresentou relatório que apto a justificar a demanda.

No que diz respeito ao item "b", foi apresentada justificativa no seguinte sentido: "*justificamos que a escolha do novo processo licitatório foi pela demora da SEMAD quanto às informações para elaboração do contrato referente ao Processo Licitatório nº 41.460/2017-PMM, no qual não formalizamos contrato. Isto posto, formalizamos um novo pedido de licitação para aquisição de passagens aéreas, visto que temos um cronograma para os nossos processos licitatórios (...). Justificamos que a utilização do Processo nº 56.354, PP nº 101/2017-CPL/PMM é mais vantajosa, por ser recurso VALE e as notinhas serem reembolsáveis. Salientamos que solicitamos a SEMAD o pedido de desligamento do Processo Licitatório nº 41.460/2017-PMM, PP nº 017/2017-CPL/PMM*", conforme se observa à fl. 291.

À fl. 292 foi apresentado memo. nº 433/2017-CONV/FCCM à SEMAD – Solicitando cancelamento de participação da FCCM no Processo nº 41.460/2017 – Pregão Presencial nº 017/2017-CPL, todavia, não consta comprovante de protocolo/recebimento no documento acostado aos autos.

Alertamos que a FCCM não poderá formalizar contrato decorrente do Processo nº 41.460/2017 – Pregão Presencial nº 017/2017-CPL, conforme consignado anteriormente. Necessário que a notificação encaminhada á Secretaria Municipal de Administração conste protocolo de recebimento para a validade do ato.

3. CONCLUSÃO

Reiteramos as recomendações tecidas no curso desta análise, sobretudo quanto a impossibilidade da FCCM de formalizar contrato decorrente do Processo nº 41.460/2017 – Pregão Presencial nº 017/2017-CPL, conforme consignado anteriormente e quanto a necessidade de protocolo de recebimento na notificação encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para a validade do ato, ficando a cargo do ordenador de despesas a responsabilidade pelos atos subsequentes.

Ante o exposto, **desde que cumprida a recomendação,** não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA e juntada das referidas publicações aos autos processuais.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 12 de dezembro de 2017.

THAINA DREWS ARAUJO:92420052234 Assinado de forma digital por THAINA DREWS ARAUJO:92420052234 Dados: 2017.12.12 13:19:54 -03'00'

Thainá Drews Araújo
Analista de Controle Interno
Matricula n° 45.743
OAB/PA n° 23.575

DALIANE FROZ NETA:94864004234 Assinado de forma digital por DALIANE FROZ NETA:94864004234 Dados: 2017.12.12 12:47:55 -03'00'

Daliane Froz Neta
Diretora de Verificação Análise Processual
Portaria n° 051/2017 – GP
OAB/PA nº 21.160

De acordo.
À FCCM/PMM, para conhecimento e adoção das providências subseqüentes.

JULIANA DE ANDRADE LIMA:62565184204 Assinado de forma digital por JULIANA DE ANDRADE LIMA:62565184204 Dados: 2017.12.12 12:45:49 -03'00'

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município Interina
Portaria 015/2017-GP

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. JULIANA DE ANDRADE LIMA responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da **Portaria nº 015/2017-GP**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO Nº** 56.354/2017 - PMM, referente ao **Pregão Presencial nº 101/2017 – CPL/PMM**, tendo por **objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, remessa, emissão, marcação, remarcação, ressarcimento, cancelamento, reembolso, entrega de bilhetes ou ordem de passagens aéreas nacionais, visando atender as necessidades de locomoção da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 12 de dezembro de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA:62565184204
Assinado de forma digital por JULIANA DE ANDRADE LIMA:62565184204
Dados: 2017.12.12 12:45:58 -03'00'

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP